



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº 03/2021

Altera a redação do inciso XIII do Art. 10 da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 02/2021, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle à COVID-19 a serem adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. PROA nº 20/2000-0052357-9

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE** e a **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes confere o art. 90, incisos I e III, da Constituição do Estado

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o inciso XIII do Art. 10 da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 02/2021, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle à COVID-19 a serem adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10

.....

XIII - vedar o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada, excepcionalmente, apenas para a reposição de água potável em garrafas individuais, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.

RAQUEL TEIXEIRA,
Secretária da Educação.